



# PARTE E

## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

### Despacho n.º 24493/2008

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através do seu Despacho n.º 13/2008, de 12 de Junho, procedeu à publicação anual das tarifas e preços de gás natural para vigorarem de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009.

Os preços das tarifas de gás natural aprovados para cada ano gás incluem uma previsão dos custos de aprovisionamento de energia para o ano em curso. Essa previsão tem em conta a informação disponível à data da aprovação das tarifas. A aprovação das tarifas para cada ano gás é precedida de consulta ao Conselho Tarifário a 15 de Abril de cada ano. Assim, a proposta submetida a parecer do Conselho Tarifário integra todo um conjunto de previsões efectuadas com base em informação de início de Abril (três meses antes do início do ano de aplicação das tarifas).

Os custos de aprovisionamento de gás natural que reflectem, entre outros factores, a evolução dos custos com os combustíveis nos mercados internacionais, vão evoluindo ao longo do período de aplicação das tarifas anuais pelo que se justifica a sua actualização para os clientes cuja periodicidade de leitura o permita.

De acordo com os n.ºs 5 dos artigos 100.º, 102.º e 104.º do Regulamento Tarifário (RT) do sector do gás natural, aprovado pelo Despacho n.º 19 624-A/2006, os preços da tarifa de Energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, os preços da tarifa de Energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes e os preços da tarifa de energia dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimento a clientes com consumos anuais inferiores a 2 milhões de m<sup>3</sup> (n) e superiores a 10 000 m<sup>3</sup> (n) são revistos trimestralmente, considerando a variação do custo de aquisição do gás natural. A revisão dos preços destas tarifas obedece às metodologias de cálculo da revisão trimestral estabelecidas, respectivamente, nos artigos 101.º, 103.º e 105.º do RT.

Esta revisão é aplicada de forma aditiva aos vários clientes dos comercializadores de último recurso com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> (n), adicionando-se a variação do preço de energia, em € por kWh ao preço da tarifa de Energia em vigor no trimestre anterior.

Para efeitos das citadas disposições, foi solicitada ao comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) e ao comercializador de último recurso grossista a actualização das previsões referentes aos custos de aprovisionamento de gás natural face aos valores considerados no cálculo das tarifas para o ano de 2008-2009.

É prevista uma subida acentuada dos custos de aprovisionamento no próximo trimestre, acompanhada de descidas nos trimestres seguintes. Tendo em conta que a variação prevista dos custos de aprovisionamento de gás natural para os vários trimestres do ano gás apresenta movimentos distintos a ERSE considerou ser prudente definir uma evolução dos preços de energia assente numa tendência estável para o conjunto dos trimestres do ano gás. Assim, optou-se por repercutir o agravamento acentuado de custos de aprovisionamento do próximo trimestre num período temporal mais alargado. A evolução de preços de energia adoptada para o referido período temporal, foi determinada por forma a permitir recuperar os custos de aprovisionamento de gás natural no período em análise e o desvio previsível apurado no trimestre actual.

Esta opção justifica-se tendo em conta, por um lado, alguma incerteza associada a estas previsões num contexto de elevada instabilidade de preços e, por outro lado, a ausência de uma aderência temporal instantânea

entre o custo de oportunidade do gás natural nos mercados internacionais e o seu reflexo nos contratos de aprovisionamento de gás natural de longo prazo subjacentes à formação do preço da tarifa de Energia.

Importa ainda referir que esta opção induz variações tarifárias neste trimestre inferiores àquelas que se obteriam utilizando as melhores previsões para os custos de aprovisionamento para esse trimestre. Independentemente da evolução que efectivamente se venha a registar nos custos de aprovisionamento do gás natural nos próximos trimestres, o diferimento da variação tarifária apurada pela ERSE para vigorar no 4.º trimestre, calculada com base nas previsões actuais, será considerado no cálculo das tarifas a vigorar nos trimestres seguintes.

Considerando a informação fornecida à ERSE pelos referidos comercializadores, a ERSE, pelo presente despacho, procede agora à revisão trimestral das tarifas nos termos previstos das citadas disposições regulamentares.

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 dos artigos 100.º, 102.º e 104.º, dos artigos 101.º, 103.º, 105.º, 168.º e 149.º do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural, aprovado pelo Despacho n.º 19 624-A/2006, publicado em suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2006, e do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, o Conselho de administração da ERSE deliberou.

1.º Aprovar a revisão trimestral dos seguintes preços das tarifas:

a) Preços da tarifa de Energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, nos termos que constam do anexo do presente Despacho.

b) Preços da tarifa de Energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes, nos termos que constam do anexo do presente Despacho.

c) Preços da tarifa de Energia dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimento a clientes com consumos anuais inferiores a 2 milhões de m<sup>3</sup> (n) e superiores a 10 000 m<sup>3</sup> (n), nos termos que constam do anexo do presente Despacho.

d) Preços da tarifa de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso grossista, nos termos que constam do anexo do presente Despacho.

e) Preços da tarifa de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m<sup>3</sup> (n), nos termos que constam do anexo do presente Despacho.

2.º O anexo referido no número anterior fica a fazer parte integral do presente despacho.

3.º Os preços agora revistos entram em vigor no dia 1 de Outubro de 2008.

23 de Setembro de 2008. — O Conselho de administração: *Vitor Santos — Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar — José Braz.*

### ANEXO

#### I — Ajustamentos tarifários afectos aos fornecimentos dos comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008

Os preços do ajustamento tarifário das tarifas de Energia, aplicáveis aos fornecimentos dos Comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008 são apresentados em I.1

Os preços do ajustamento tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural a vigorar no 4.º trimestre de 2008 são apresentados em I.2.

#### I.1 — Ajustamento trimestral das tarifas de energia aplicáveis aos fornecimentos dos comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008

I.1.1 — Ajustamento trimestral da tarifa de energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

ENERGIA	(EUR/kWh)
Comercializadores de último recurso	0,00240056

I.1.2 — Ajustamento trimestral da tarifa de energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes a vigorar no 4.º trimestre de 2008

ENERGIA	(EUR/kWh)
Alta Pressão	0,00240056
Média Pressão	0,00240056

I.1.3 — Ajustamento trimestral da tarifa de energia dos comercializadores de último recurso retalhistas, a vigorar no 4.º trimestre de 2008

ENERGIA	(EUR/kWh)
Média Pressão	0,00240056
Baixa Pressão > 10 000 m <sup>3</sup>	0,00240056

I.2 — Ajustamento trimestral dos preços de energia das tarifas de venda a clientes finais de gás natural a vigorar no 4.º trimestre de 2008

I.2.1 — Ajustamento trimestral dos preços de energia das tarifas de venda a clientes finais do comercializador de último recurso grossista a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM ALTA PRESSÃO		TRANSGÁS
Leitura	Energia	
	(€/kWh)	
Diária	0,002401	

  

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO > 2.000.000 m <sup>3</sup> POR ANO		TRANSGÁS
Leitura	Energia	
	(€/kWh)	
Diária	0,002401	

I.2.2 — Ajustamento trimestral dos preços de energia das tarifas transitórias de venda a clientes finais do comercializador de último recurso grossista a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MP > 2.000.000 m <sup>3</sup> POR ANO		TRANSGÁS
Tarifa	Energia	
	(€/kWh)	
Tarifa A	0,003194	
Tarifa B	0,003194	
Carris/STCP	0,003194	

I.2.3 — Ajustamento trimestral dos preços de energia das tarifas de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m<sup>3</sup> a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

#### Novas tarifas nacionais

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m <sup>3</sup> POR ANO		
Leitura	(m <sup>3</sup> /ano)	Energia
		(€/kWh)
Diária		0,002401
Mensal	10.000 - 100.000	0,002401
	≥ 100.001	0,002401

  

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO		
Leitura	(m <sup>3</sup> /ano)	Energia
		(€/kWh)
Diária		0,002401
Mensal	10.000 - 100.000	0,002401
	≥ 100.001	0,002401

I.2.4 — Ajustamento trimestral dos preços de energia das tarifas transitórias de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m<sup>3</sup> a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

BEIRAGÁS, DIANAGÁS, DURIENSEGÁS, LISBOAGÁS, LUSITANIAGÁS, MEDIGÁS, PAXGÁS, SETGÁS e TAGUSGÁS

**TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m<sup>3</sup> POR ANO**

Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 50.000	0,003194
	Escalão 2	50.001 - 100.000	0,003194
	Escalão 3	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 4	350.001 - 750.000	0,003194
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	0,003194
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	0,003194
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	0,003194
Tarifa A	Escalão 3	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 4	350.001 - 750.000	
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	
Tarifa Cogeração			0,003194

**TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO**

Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 50.000	0,003194
	Escalão 2	50.001 - 100.000	0,003194
	Escalão 3	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 4	350.001 - 750.000	0,003194
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	0,003194
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	0,003194
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	0,003194
Tarifa A	Escalão 3	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 4	350.001 - 750.000	
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	
Tarifa Cogeração			0,003194

DOUROGÁS

**TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m<sup>3</sup> POR ANO DOUROGÁS**

Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 20.000	0,003194
	Escalão 2	20.001 - 50.000	0,003194
	Escalão 3	50.001 - 100.000	0,003194
	Escalão 4	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 5	350.001 - 750.000	0,003194
	Escalão 6	750.001 - 1.250.000	0,003194
	Escalão 7	1.250.001 - 1.750.000	0,003194
	Escalão 8	1.750.001 - 2.000.000	0,003194

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO			DOUROGÁS
Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 20.000	0,003194
	Escalão 2	20.001 - 50.000	0,003194
	Escalão 3	50.001 - 100.000	0,003194
	Escalão 4	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 5	350.001 - 750.000	0,003194
	Escalão 6	750.001 - 1.250.000	0,003194
	Escalão 7	1.250.001 - 1.750.000	0,003194
	Escalão 8	1.750.001 - 2.000.000	0,003194

## PORTGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m <sup>3</sup> POR ANO			PORTGÁS
Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 80.000	0,003194
	Escalão 2	80.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 3	350.001 - 2.000.000	0,003194

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO			PORTGÁS
Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 80.000	0,003194
	Escalão 2	80.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 3	350.001 - 2.000.000	0,003194

## II — Tarifas de gás natural aplicáveis aos fornecimentos dos comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008

Os preços das tarifas de Energia aplicáveis aos fornecimentos dos Comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008 são apresentados em II.1.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural a vigorar no 4.º trimestre de 2008 são apresentados em II.2.

### II.1 — Tarifas de energia aplicáveis aos fornecimentos dos comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008

II.1.1 — Tarifa de energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008

ENERGIA	(EUR/kWh)
Comercializadores de último recurso	0,02362755

II.1.2 — Tarifa de energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes a vigorar no 4.º trimestre de 2008

ENERGIA	(EUR/kWh)
Alta Pressão	0,02362755
Média Pressão	0,02362755

II.1.3 — Tarifa de energia dos comercializadores de último recurso retalhistas, a vigorar no 4.º trimestre de 2008

ENERGIA	(EUR/kWh)
Média Pressão	0,02362755
Baixa Pressão > 10 000 m <sup>3</sup>	0,02362755

## II.2 — Tarifas de venda a clientes finais de gás natural a vigorar no 4.º trimestre de 2008

## II.2.1 — Tarifas de venda a clientes finais do comercializador de último recurso grossista a vigorar no 4.º trimestre de 2008

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM ALTA PRESSÃO					TRANSGÁS
Leitura	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)
		Fora de Ponta (€/kWh)	Ponta (€/kWh)		
Diária	2.351,81	0,023883	0,024116	0,028806	77,3199

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO > 2.000.000 m <sup>3</sup> POR ANO					TRANSGÁS
Leitura	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)
		Ponta (€/kWh)			
Diária	2.556,51	0,025870		0,027490	84,0498

## II.2.2 — Tarifas transitórias de venda a clientes finais do comercializador de último recurso grossista a vigorar no 4.º trimestre de 2008

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MP > 2.000.000 m <sup>3</sup> POR ANO				TRANSGÁS
Tarifa	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)
	(€/kWh)			
Tarifa A	0,026462		0,037668	
Tarifa B	0,026395		0,037668	
Carris/STCP	0,045558			

II.2.3 — Tarifas de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m<sup>3</sup> a vigorar no 4.º trimestre de 2008

## Novas tarifas nacionais

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m <sup>3</sup> POR ANO						
Leitura	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)
			Ponta (€/kWh)			
Diária		78,04	0,031319		0,029144	2,5658
Mensal	10.000 - 100.000	157,38	0,035982			5,1742
	≥ 100.001	214,05	0,034116			7,0373

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO						
Leitura	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)
			Ponta (€/kWh)			
Diária		214,98	0,025870		0,027490	7,0678
Mensal	10.000 - 100.000	305,85	0,030268			10,0554
	≥ 100.001	389,92	0,028269			12,8193

II.2.4 — Tarifas transitórias de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m<sup>3</sup> a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

## BEIRAGÁS, DIANAGÁS, DURIENSEGÁS, LISBOAGÁS, LUSITANIAGÁS, MEDIGÁS, PAXGÁS, SETGÁS e TAGUSGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m <sup>3</sup> POR ANO							
Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)
				(€/kWh)			
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 50.000	19,08	0,046343			0,6273
	Escalão 2	50.001 - 100.000	58,14	0,044848			1,9116
	Escalão 3	100.001 - 350.000	149,49	0,043499			4,9147
	Escalão 4	350.001 - 750.000	307,28	0,040328			10,1023
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	431,76	0,037416			14,1948
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	581,26	0,035488			19,1099
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	1.025,80	0,033388			33,7249
Tarifa A	Escalão 3	100.001 - 350.000	149,49	0,039257			4,9147
	Escalão 4	350.001 - 750.000	307,28				10,1023
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	431,76				14,1948
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	581,26				19,1099
Tarifa Cogeração				0,037038	0,047961		33,7249

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO						
Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
			(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/dia)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 50.000	19,08	0,046343		0,6273
	Escalão 2	50.001 - 100.000	58,14	0,044848		1,9116
	Escalão 3	100.001 - 350.000	149,49	0,043499		4,9147
	Escalão 4	350.001 - 750.000	307,28	0,040328		10,1023
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	431,76	0,037416		14,1948
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	581,26	0,035488		19,1099
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	1.025,80	0,033388		33,7249
Tarifa A	Escalão 3	100.001 - 350.000	149,49	0,039257		4,9147
	Escalão 4	350.001 - 750.000	307,28			10,1023
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	431,76			14,1948
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	581,26			19,1099
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	1.025,80			33,7249
Tarifa Cogeração				0,037038	0,047961	

## DOUROGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m <sup>3</sup> POR ANO						DOUROGÁS
Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
			(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/dia)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 20.000	15,09	0,050112		0,4961
	Escalão 2	20.001 - 50.000	32,70	0,048072		1,0750
	Escalão 3	50.001 - 100.000	65,39	0,045588		2,1499
	Escalão 4	100.001 - 350.000	125,76	0,043454		4,1345
	Escalão 5	350.001 - 750.000	251,51	0,041379		8,2689
	Escalão 6	750.001 - 1.250.000	402,42	0,037815		13,2303
	Escalão 7	1.250.001 - 1.750.000	503,03	0,035456		16,5379
	Escalão 8	1.750.001 - 2.000.000	838,38	0,032976		27,5632

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO						DOUROGÁS
Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
			(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/dia)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 20.000	15,09	0,050112		0,4961
	Escalão 2	20.001 - 50.000	32,70	0,048072		1,0750
	Escalão 3	50.001 - 100.000	65,39	0,045588		2,1499
	Escalão 4	100.001 - 350.000	125,76	0,043454		4,1345
	Escalão 5	350.001 - 750.000	251,51	0,041379		8,2689
	Escalão 6	750.001 - 1.250.000	402,42	0,037815		13,2303
	Escalão 7	1.250.001 - 1.750.000	503,03	0,035456		16,5379
	Escalão 8	1.750.001 - 2.000.000	838,38	0,032976		27,5632

## PORTGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m <sup>3</sup> POR ANO						PORTGÁS
Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
			(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/dia)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 80.000	48,22	0,043834		1,5852
	Escalão 2	80.001 - 350.000	48,22	0,037834		1,5852
	Escalão 3	350.001 - 2.000.000	48,22	0,027794		1,5852

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO						PORTGÁS
Tarifa	Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
			(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/dia)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 80.000	48,22	0,043834		1,5852
	Escalão 2	80.001 - 350.000	48,22	0,037834		1,5852
	Escalão 3	350.001 - 2.000.000	48,22	0,027794		1,5852